



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105

Itaboraí, 18 de abril de 2020.

**RESOLUÇÃO PGM N° 0010/2020**

**ASSUNTO: PRORROGA A RESOLUÇÃO PGM  
009/2020.**

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

**Considerando** a declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde que atualmente vivemos uma pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19).

**Considerando** o Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção contra o contágio e de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (COVID 19), do regime de trabalho do servidor público e contratado.

**Considerando** os termos do Decreto n° 35, de 20 de março de 2020, que proíbe a aglomeração e pessoas e a necessidade de contenção de disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Considerando** o disposto no Decreto 47, de 30 de março de 2020, que intensificou e prorrogou as medidas para enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus (COVID 19).

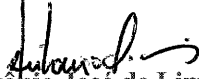
**Considerando** o disposto no Decreto 52, de 14 de abril de 2020, que prorrogou as medidas para enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (COVID 19).

**RESOLVE:**

Art. 1° Prorrogar a vigência da RESOLUÇÃO PGM 009/2020 pelo prazo previsto no Decreto 52, de 14 de abril de 2020, que será estendida automaticamente, caso as medidas previstas no referido Decreto Municipal sejam prorrogadas pelo Exmo. Sr. Prefeito.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Registrada, Publique-se e Cumpra-se.

  
Antônio José de Lima Dias  
Procurador-Geral do Município  
Matrícula n° 18.637

**PUBLICADO**

EM 22 DE ABRIL DE 2020

no DOE-ITA, edição n° 30A/ANO II  
40393 - PGM